



LEI Nº 830 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar permuta de áreas de terra pertencente à Municipalidade, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de áreas de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, medindo 1.061,20 m², por área de terra do imóvel de propriedade do Sr. Moacyr Ribeiro de Novaes e sua esposa Dona Cirene Lima de Novaes, contendo 1.092,00 m².

Parágrafo único - As áreas de terra objeto desta permuta, apresentam as seguintes medidas assim discriminadas:

- a) - Áreas pertencentes ao patrimônio público: **297,00 m²**, localizada à margem da Rodovia RJ 145, neste 1º distrito, e **864,20 m²** de área localizada na Rua Projetada "C", com acesso pela Rua Leoni Ramos, no 1º Distrito deste Município, perfazendo um total de **1.061,20 m²**.
- b) - Área pertencente ao Sr. Moacyr Ribeiro de Novaes e sua mulher, localizada na Rua Projetada "A", com acesso pela Rua Leoni Ramos, neste 1º Distrito, a saber: **Lote 13 medindo 349,00 m²**; **Lote 14 medindo 369,00 m²** e **Lote 15 medindo 374,00 m²**, perfazendo um total de **1.092,00 m²**.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a referida área permutada, descrita no artigo anterior, ou seja, a que contém 1.092,00 m², como também aquela localizada na Rua Projetada "A", com acesso pela Rua Leoni Ramos, neste 1º Distrito, contendo 866,00 m², pertencentes à Municipalidade, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

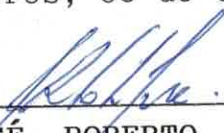


Lei nº 830fls 02

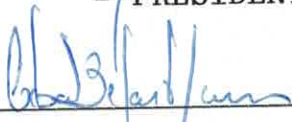
Art. 3º - Na área total objeto desta Lei, ou seja, 1.958,00 m², será construído um prédio pelo Governo Estadual, que destinar-se-á ao funcionamento do Fórum da Comarca de Rio das Flores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e em especial a Lei nº 801/95.

Rio das Flores, 05 de dezembro de 1996.



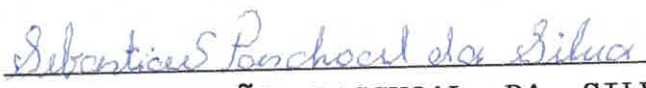
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



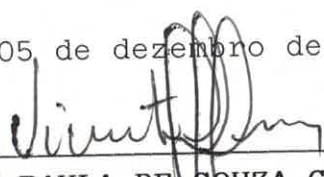
PEDRO BATISTA DIAS ALVES
1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 05 de dezembro de 1996.



VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -